

DECRETO Nº 030/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IPAM – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo e dá outras providências.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto nos Arts. 84 e 89, da Lei Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo, de que trata o Caput deste artigo, será composto de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Poder Executivo; 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Poder Legislativo; 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, indicados pelo Poder Executivo e 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo sindicato ou associação de classe do Município de Pedras de Fogo.

I – Do Poder Executivo, indicados pelo Poder Executivo

- a) João Paulo Dias de Araújo – Mat. 86101 (Titular)
- b) Roberto Borges da Costa – Mat. 485 (Titular)
- c) Luan Queiroz Espinola de Siqueira Moura – Mat. 86108 (Suplente)
- d) Rosilene Maria de Sousa Araújo – Mat. 4910 (Suplente)

II – Do Poder Legislativo, indicados pelo Poder Legislativo

- a) Genilda Martins dos Santos Gomes – Mat. 13 (Titular)
- b) Fábio Antônio de Souza Barros – Mat. 11 (Suplente)

III – Dos Aposentados e/ou Pensionistas, indicados pelo Poder Executivo

- a) Tania Maria Gondim Costa – Mat. 86164 (Titular)
- b) Teresa Cristina Gondim Medeiros – Mat. 81102 (Suplente)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRAS DE FOGO**

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
e-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br



IV – Dos Servidores Efetivos, indicados pelo sindicato ou associação de classe

- a) Rosildo Henrique da Silva – Mat. 51918 (Titular)
- b) Raimundo Miguel da Silva – Mat. 60160 (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 007/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 29 de abril de 2022.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Constitucional